



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Despacho nº 92/SEÇ CONTR/SDALC HFA/DCAF HFA/CMT LOG HFA/HFA/SEPESD/SG-MD

Processo nº 60550.003484/2019-62

Interessados: Seção de Licitações do HFA e Seção de Orçamento e Finanças do HFA

Assunto: **Cancelamento de Nota de Empenho e chamamento de empresa remanescente do Pregão Eletrônico nº 39/2020-HFA.**

1. Trata-se do Termo Substitutivo de Contrato - Verso da Nota de Empenho (NE) Nº 2020NE802361, cujo objeto é a aquisição de material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, sob medida, para a paciente Soraya do Vale Nobre Santos, do Hospital das Forças Armadas, conforme descrição a seguir:

Prótese para amputação transfemoral de membro inferior esquerdo, com cartucho confeccionado em fibra de carbono, silicone liner de 5 anéis, travamento através válvula de expulsão de ar, joelho hidráulico, microprocessado, com comunicação via Bluetooth, confeccionado em titânio, liga de alumínio e aço inoxidável, pé em fibra de carbono com lâmina bipartida para uso de salto, altamente vedado a prova de água e resistência a corrosão, com sistema de macha fisiológica otimizada, proporcionando caminhar e correr de forma mais natural, aliviando a pressão ao se locomover e prática de esportes e melhorando o conforto ao utilizar o joelho, com diversidade de opções de modos configuráveis para o usuário, capacidade para pacientes com até 125 Kg. Leve e de fácil encaixe. Controle da fase de apoio e conforto ao caminhar ampliados.

2. CONSIDERANDO que por intermédio da Carta s/nº, de 15 de setembro de 2020 (ID 2705344), a paciente relata que no início da prestação do serviço constatou que o produto que a empresa vencedora pretende entregar não condiz com as devidas especificações pactuadas, informando que não é possível aceitar a prótese oferecida, bem como informa que a Prótese oferecida pela empresa vencedora do certame apresenta características diferentes da especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico, como: não responde a prova d'água nem é resistente a corrosão, sendo que deveria ser, apenas diz que permite respingos de água.

3. CONSIDERANDO que a empresa Contratada Ortopedia Centro Oeste Indústria, Comércio Próteses e Órteses LTDA, confirmou a informação de que a prótese a ser entregue não é a prova d'água, bem como informou que o termo de referência do Pregão não foi suficientemente claro em relação ao requisito da prótese ser totalmente vedada à prova d'água, esclarecendo que "o dispositivo é impermeável, o que significa que suporta exposição a condições atmosféricas úmidas e chuvosas sem sofrer danos ou perder funcionalidade. No termo de referência não é citado nada concernente a SUBMERSÃO".

4. CONSIDERANDO que o Fiscal do Termo Substitutivo de Contrato, nomeado por intermédio da Portaria nº 2917/SEÇ CONTR/SDALC HFA/DCAF HFA/CMT LOG HFA/HFA/SEPESD/SG-MD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 (ID 2648746), concluiu no Relatório Técnico nº 01/2020, de 18 de setembro de 2020 (ID 2708044), que a prótese oferecida pela empresa vencedora, não é compatível com as especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 39/2020-HFA, por não ser a prova d'água nem a corrosão.

5. CONSIDERANDO que não foi celebrado Contrato com a referida empresa, mas tão somente Termo Substitutivo de Contrato - Verso da Nota de Empenho (NE) Nº 2020NE802361, portanto não há que se falar em rescisão contratual, mas sim no cancelamento do empenho emitido.

6. **DETERMINO** à Seção de Orçamento e Finanças do HFA, o cancelamento da Nota de Empenho (NE) Nº 2020NE802361, no valor total de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, cujo objeto é a aquisição de material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, sob medida, para a paciente do Hospital das Forças Armadas, destinado a atender às necessidades da mesma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo Substitutivo de Contrato (ID 2628034).

7. Diante do exposto, encaminho os autos deste Processo, para a Seção de Licitações do HFA/SDALC, para conhecimento e providências julgadas cabíveis, a fim de se realizar a contratação de empresa remanescente do Pregão Eletrônico nº 39/2020-HFA, ou cadastro reserva, se houver.

Atenciosamente,

Brasília, 21 de setembro de 2020.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesas do HFA



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 25/09/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2713020** e o código CRC **BBFE9F46**.

SEÇÃO DE CONTRATOS DO HFA/SEÇ CONTR
NUP Nº60550.003484/2019-62